

**CONTRATO Nº 2018.03.16.1 – ADESÃO R.P**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO COM A EMPRESA F C CUNHA RUFINO – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARAM.**

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, em sua sede na Rua Cel Justino Café n° 136, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.910.730/0001-79, neste ato representado pelo Secretário Sr: Raimundo Nonato Rodrigues da Silva doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa F C CUNHA RUFINO – ME com sede na cidade de Marco, Estado Ce, Residencial Exedita Neves, Rod BR 402, N° 218, sala n° 106, Triangulo do Marco inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.587.062/0001-03, representada pelo Sr. Francisco Carlos Cunha Rufino inscrito no CPF/MF n.º 708.467.233-87 no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial n° 2018.03.16.1, Processo n° 2017.10.03.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 — Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o n° 2018.03.16.1, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/06 c/c os termos da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 — Constitui objeto do presente REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA INCLUINDO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COMPREENDENDO: PALCO, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, GRID, BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS, BEM COMO ATRAÇÕES MUSICAIS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, ORNAMENTAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E FILMAGEM, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE MULUNGU, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

3.1 — O valor global do presente contrato é de R\$ 507.420,00 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e vinte reais conforme:

**LOTE I – PALCO E GRID**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 8X6m..Descrição: Prestação de Serviços em Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 metros de frente x 6 metros de profundidade, com cobertura em Box truss de duro alumínio e/ou ferro forma de duas águas ou similar piso do palco em estrutura metálica com compensado mínimo de 16mm na cor preta.	DIÁRIA	06	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)





	altura do solo de no mínimo 1,00m. e no máximo ate 2,00m, com escada de acesso				
02	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m.</b> Descrição: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura tubular e medindo 14 m de frente por 10 m de fundo e com altura do chão ao palco de 2m e do palco ao teto de 6,5 m. coberto com telha de zinco ou lona tipo night&day e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m).	DIÁRIA	06	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
03	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID</b> Descrição: Prestação de Serviços em Locação de GRID Q30 aplicável em diversos eventos, com montagem e desmontagem.	METRO LINEAR	600	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)</b>					

**LOTE II- SOM, PAINEL DE LED, ILUMINAÇÃO E GERADOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE</b> Locação de sistema de som de grande porte com 1 mesa de som digital de mínimo 56 canais, 24 caixas acústicas subgraves, 24 caixas acústicas médio (tipo line = 2x8), 06 Amplificadores 5000 RMS, 06 amplificadores 3200 RMS, 06 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema line, 02 talhas 1,5 ton. de 07 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 56 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 02 sider. duplo estéreo, 01 console digital mínimo de 56 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones ), 22 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros.	DIÁRIA	04	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)



02	<p><b>SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE -</b>          Locação de sistema de som de médio Porte com 1 mesa de som digital de mínimo 32 canais, 16 caixas acústicas subgraves, 16 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 04 amplificadores 5000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 04 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 ton. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 mainpower 10.000 watts para 110 V, Olsider estéreo, 01 console digital mínimo de 32 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 20Q0W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones ), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros</p>	DIÁRIA	06	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
03	<p><b>SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE -</b>          locação de sistema de som composta de 01 mesa de som de 16 canais máster, equalizador gráfico estéreo 1/3/8 "Q" constante, 04 canais de Gates, sistema de PA com 03 vias ativas, compostas de 04 caixas acústicas subgraves, 04 caixas acústicas médios, 01 amplificador de 4000W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 3200 W RMS 02 ohms, 01 amplificador de 1200 W RMS, 02 monitores 800 watts passivo, 01 amplificador de 3200 W RMS, 01 microfone sem fio, 03 microfones dinâmicos para voz 4 pedestais, CD player, 08 direct box, sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros</p>	DIÁRIA	08	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
04	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED.</b> Descrição. Painel de LED (INDOOR), com transmissão simultânea, com montagem e desmontagem.</p>	METRO LINEAR	20	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
05	<p><b>ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE -</b></p>	DIÁRIA	06	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)



	locação de sistema de iluminação com grid de grande porte de acordo com as dimensões do palco de grande porte sendo - 46 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 38 Set Light, 14 moving Light, 8 Mini Brutts, 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 6 Módulos Potência, Cabos e Conectores.				
06	<b>ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE -</b> locação de sistema de iluminação com grid de médio porte de acordo com as dimensões do palco de médio porte sendo - 36 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 20 Set Light, 10 moving Light, 6 Mini Brutts, 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores	DIÁRIA	06	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)
07	<b>GERADOR DE ENERGIA -</b> Locação de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm <sup>2</sup> , no mínimo, com 5 metros com conectores.	DIÁRIA	16	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)</b>					

**LOTE III- BANHEIROS QUÍMICOS**

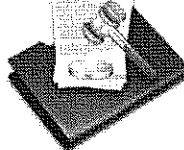
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO.</b> Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do publico em gera! portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1.10m de largura por 1.10mt de profundidade com 2.10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe	DIÁRIA	100	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)



	especializada e equipada após o término do mesmo				
02	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA DEFICIENTE FÍSICO</b> Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, adaptada para acesso de deficiente físico em cadeira de rodas, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 2.10m de profundidade com 2.10m de altura, rampa de acesso, barras de apoio nas laterais porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após o término do mesmo.	DIÁRIA	06	R\$ 170,00 (cento e setenta mil reais)	R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais)</b>					

**LOTE IV – FILMAGEM, PRODUÇÃO E ORNAMENTAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>FILMAGEM AÉREA</b> – Filmagem aérea com câmeras Full HD (1080p) com sistemas de estabilização mecânico e eletrônico obtidas em diferentes ângulos e tomadas sobre as áreas de interesse indicadas pela contratada.	SERVIÇO	04	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	R\$ 6.000,00 (seis mil reais))
02	<b>PRODUTORA DE EVENTOS (GRANDE PORTE)</b> - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de no mínimo 10 pessoas.	SERVIÇO	04	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
03	<b>PRODUTORA DE EVENTOS (MÉDIO PORTE)</b> - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de no mínimo 08 pessoas.	SERVIÇO	06	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
04	<b>SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO</b> Decoração de toda área e estrutura do evento (palco), arredores e toldos, com temática específica do evento, com no mínimo: - 20 metros	SERVIÇO	04	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)



de malha elástica em cores variadas, acessórios, equipamento e necessário para colocação, fixações manutenção de toda decoração.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE IV: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)</b>				

**LOTE VI - ATRAÇÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>ATRAÇÃO REGIONAL COM RENOME NORTE/NODESTE</b> , contratação de atração de renome regional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, MPB, pop rock ou sertanejo para realização de Show em praça pública com duração mínima de uma hora e trinta minutos, composta de no mínimo 15 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	06	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
02	<b>ATRAÇÃO COM RENOME REGIONAL</b> contratação de atração de renome regional, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, MPB pop rock ou sertanejo para realização de show em praça pública com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	12	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
03	<b>ATRAÇÃO LOCAL:</b> contratação de atração, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de axé, forró, mpb, pop rock ou sertanejo para realização de apresentação em praça pública, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação visando incentivar os artistas locais.	CACHÊ	08	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
04	<b>ATRAÇÃO RENOME ESTADUAL</b> Especificação: Atração de renome Estadual contendo, no mínimo, 16 integrantes, sendo vocalista (1), baterista (1), metais (3), percussão (1), dançarinos (4), teclado (1), guitarra (1), baixo (1), sanfona (1), hold (1), produtor (1), incluso traslados, hospedagens, alimentação da equipe, ou composição similar.	CACHÊ	08	R\$ 9.000,00 (nove mil reais)	R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
05	<b>ATRAÇÃO CATÓLICA DE RENOME REGIONAL</b>	CACHÊ	01	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
06	<b>ATRAÇÃO EVANGÉLICA DE RENOME REGIONAL</b>	CACHÊ	01	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
07	<b>DUPLA DE VIOLEIROS COM RENOME ESTADUAL</b>	CACHÊ	01	R\$ 2.200,00 (dois mil e	R\$ 2.200,00 (dois mil e





				duzentos reais)	duzentos reais)
08	<b>DUPLA DE VIOLEIROS COM RENOME LOCAL</b>	<b>CACHÊ</b>	<b>03</b>	R\$ 900,00 (novecentos reais)	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
09	<b>GRUPO MUSICAL</b> para animação de festa infantil.	<b>CACHÊ</b>	<b>01</b>	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
10	<b>COMUNICADOR</b> - Contratação de 01 (um) comunicador de evento local para apresentação dos eventos (Durante as suas realizações)	<b>CACHÊ</b>	<b>05</b>	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE VI: R\$ 264.400,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)</b>					

A ser pago na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou tolo do príncipe, configurando área econômica extraordinário e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecido o rotação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" do Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidado.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 11, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura a Nota Fiscal deverão ser emitidos em nome do Prefeitura Municipal de Mulungu Ce, com endereço na Rua Cel. Justino Café, 136 Centro Mulungu Ceará -- CEP 62764-000, inscrita na CNPJ sob o N.º 07.910.730/0001-79.

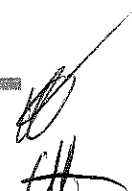
#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

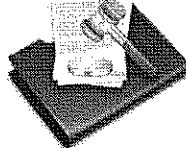
4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 15 de Junho de 2019 (conforme Ata de Registro de Preços) admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. No do abjeto do presente contrata, ser executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada tem deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe lar estritamente necessária.

4.4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os itens licitados deverão ser iniciados no prazo máxima de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS a contar da expedição do ORDEM DE SERVIÇO pela administração, aos locais determinado na ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Competente;





4.4.1. A ordem de Serviço será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo abrigado a confirmar o recebimento também via Fax e/ou e-mail com assinatura / nome do CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificados neste edital.

4.4.2. Os serviços serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e no Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, saio pena de aplicação das penalidades cabíveis, na Forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços a serem prestados.

4.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, executados de forma Fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade Financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de serviços a serem prestados.

#### **CLÁSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de recursos ordinários nas dotações orçamentárias: 09.01.13.392.0243.2.109 / 33.90.39.00 consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes de cada Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº10.520/02 e da Decreto Municipal nº195/2018, de 17 de Janeiro de 2018.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o serviço licitados dentro dos padrões estabelecidas pelo Município, de acordo com a especificada no instrumento convocatória, no Anexo 1, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;

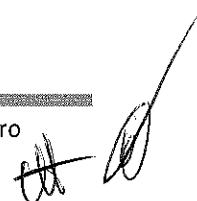
c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dote na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratada. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante da contratada deverão ser comunicados a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contrata, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº8.666/93;

g) executar de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;







- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão da obra contratada.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispõe-se a toda e qualquer fiscalização da MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento das matérias, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive consideradas os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e servi qualquer ônus para o município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, na toda ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer atos, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venho a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- p) manter, durante a vigência do Ala de SRP/contrato, todos as condições do habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificados no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou no Proposto do Controlado, o CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3 O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todos as informações esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidos neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstos na lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1 Se o Fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo CL) Cometer Fraude Fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mulungu e será descredenciado no Cadastro do Prefeitura de Mulungu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e dos demais cominações legais:

I- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:]

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;



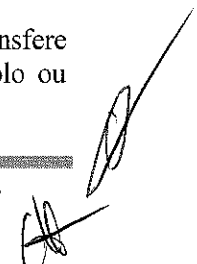
- 7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior o 30 (trinta) dias;
- 7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior o 30 (trinta) dias da execução dos serviços;
- 7.2. No hipótese do ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte da licitante de qualquer das obrigações definidos neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que a complementem, não abrangidos nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:
- 7.2.1. Advertência;
- 7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máxima da ata ou do contrato, conforme o caso;
- 7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco dias) a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – (DAM);
- 7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motiva de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da contratada ou cobrados judicialmente, na inexistência deste. As penas se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório,

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

- 8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, os previstas em lei e no Edital.
- 8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na turma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstas nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostos no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.





9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expresso autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicado.

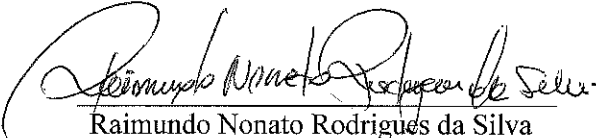
9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticadas por seu pessoal, eximido a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

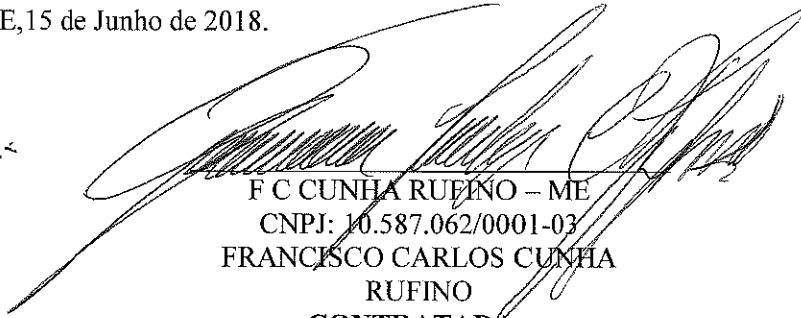
#### CLÁSULA DEZ - DO FORO


10.1. O foro da Comarca de Mulungu, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no paragrafo 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.


Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Mulungu, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu - CE, 15 de Junho de 2018.

  
Raimundo Nonato Rodrigues da Silva  
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto  
**CONTRATANTE**

  
F C CUNHA RUFINO - ME  
CNPJ: 10.587.062/0001-03  
FRANCISCO CARLOS CUNHA  
RUFINO  
**CONTRATADA**

  
054.078.183-78

  
450.317.353-34